

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de software para uso diversos para Coordenação do Laboratório de Inovação, conforme especificações constantes neste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de Software para uso da Coordenação do Laboratório de Inovação, visa atender as demandas do setor no que diz respeito a inovação do Poder Judiciário, frente aos desafios de uma gestão mais eficiente. Para materialização de tais inovações, é imprescindíveis adoção de ferramentas para produção de conteúdo com intuito de padronizar as rotinas de trabalho.

### 3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 36.184/2020.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 10.024/2019, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 36.184/2020, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Lote | Descrição do Item                                        | Quantidade Inicial | Quantidade Total |
|------|----------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| 1    | Creative Cloud For Teams All Apps All Multiple Platforms | 05                 | 10               |

4.1 – Vigência da assinatura: 3 anos.

4.2 – Tipo de licenciamento: Assinatura de uso.

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Prazo máximo de entrega dos software de 48 (horas), a contar da data da assinatura do contrato;

5.2. A entrega deverá ocorrer através de link disponibilizando link (url) para acesso ao download da ferramenta, e, se for o caso, disponibilizar as credenciais para uso do software em nuvem. Os dados devem ser enviados para o seguinte e-mail: [toada.lab@tjma.jus.br](mailto:toada.lab@tjma.jus.br) e [informatica@tjma.jus.br](mailto:informatica@tjma.jus.br).

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. Conforme item 5.1;

6.2. No ato da entrega, o responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

6.3. Prazo de entrega: 48 (horas), a contar da data da assinatura do contrato;

6.4. O período de inspeção será de até 48 (horas), contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

6.5. Os produtos apresentados em desacordo com o solicitado pelo Contratante. Que apresentarem vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de até 90 dias, assim como aqueles que apresentarem vício oculto no prazo de até 12 meses, deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de até 7 dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Contratante (aplicação subsidiária da Lei nº 8.078/1990);

6.6. Técnico do TJMA fará a instalação dos produtos entregues e efetuará testes de conformidade com o especificado neste TR. Para esses testes e instalação poderá ser solicitada, se necessário, a presença de técnico representante da Contratada fazer ou auxiliar na instalação dos Software(s);

6.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a coordenação responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

## **7. DA GARANTIA**

7.1. A Contratada deverá se necessário, disponibilizar técnico para instalar os software(s). Após instalados e emitido o termo de recebimento definitivo a garantia será apenas para o produto, a que for dada pelo fabricante, ficando a cargo da Contratada o fornecimento de nova mídia para substituir a atual, em caso de defeito;

7.2. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos na mídia de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos;

7.3. Deverá haver suporte via telefone, e-mail e Internet, cobrindo também a instalação e dúvidas de uso dos produtos, no que se refere a defeitos na mídia de distribuição, nos manuais, e nos produtos propriamente ditos;

7.4. Ficará a cargo da Contratada sanar os problemas que possam ocorrer nos casos de reinstalação dos software(s).

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a)

PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação, bem como, apresentar atestado de capacidade técnica.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- 9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Fornecer os serviços e materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJ-MA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- 10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 10.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 10.8. 10.13 Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ-MA pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com o TJ-MA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Informática, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

## **14. DO VALOR ESTIMADO**

14.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Serão designados fiscais do contrato servidores indicados pela Coordenação do Laboratório de Inovação via portaria. Competentes para liquidarem as faturas

apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

16.1. Será vencedora a licitante que, atendendo aos requisitos do presente termo de referência, edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **17. DO REAJUSTE E REVISÃO**

17.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e do Dec. Estadual 36.184/2020.

#### **18. SITUAÇÕES GERAIS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 11 de novembro de 2021.  
GIVANILDO MARQUES  
Coordenador de Atendimento ao Usuário  
Mat. 105155